

MATEUS RODRIGUES DA SILVA

**A EFETIVAÇÃO DA INCLUSÃO PREVIDENCIÁRIA DOS TRABALHADORES
INSERIDOS NA ECONOMIA INFORMAL NO BRASIL**

Resumo Expandido apresentado à Afya Centro Universitário Ji-Paraná, para obtenção de grau na disciplina Trabalho de Conclusão – Projeto de Pesquisa, em Direito.

Prof. Orientador: Alisson Henrique
Gonçalves Rosário

Ji-Paraná
2025

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação - CIP

S586e

Silva, Mateus Rodrigues da.

A efetivação da inclusão previdenciária dos trabalhadores inseridos na economia informal no Brasil. / Mateus Rodrigues da Silva. – Ji-Paraná, 2025.

7 p.

Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharel em Direito) – Afya Centro Universitário Ji-Paraná, 2025.

Orientador: Prof. Esp. Alisson Henrique Gonçalves Rosário.

1. Previdência Social. 2. Trabalho informal. 3. Direito Previdenciário. I. Rosário, Alisson Henrique Gonçalves. II. Título.

CDU 349.3(81)

A Efetivação da Inclusão Previdenciária dos Trabalhadores inseridos na Economia Informal no Brasil.

Mateus Rodrigues da Silva¹ Alisson Henrique Gonçalves Rosário²,

¹Acadêmico do 8º período do Curso de Direito, Centro Universitário Afya Ji-Paraná - JPR, Ji-Paraná, RO, Brasil. E-mail: mateus_rs.jipa@hotmail.com

² Professor orientador, Especialista em Direito e Processo do Trabalho pela Universidade de Santa Cruz do Sul (conclusão: 2020), Bacharel em Direito pelo Centro Universitário Luterano de Ji-Paraná (conclusão: 2017). E-mail: alisson.rosario@saolucasjiparana.edu.br

1. Introdução

A economia informal no Brasil é um fenômeno socioeconômico de grande escala, com milhões de trabalhadores operando à margem das formalidades legais e previdenciárias. Este cenário reflete as profundas desigualdades sociais e as lacunas nas políticas públicas de proteção social.

A Previdência Social, embora concebida para proteger o trabalhador contra riscos sociais, baseia-se na formalização das relações de trabalho, criando barreiras significativas para a inclusão dos informais, que frequentemente desconhecem seus direitos, enfrentam dificuldades financeiras para contribuir ou não percebem os benefícios do sistema.

Apesar dos avanços legislativos e da criação de mecanismos como o Microempreendedor Individual (MEI), um vasto contingente de trabalhadores autônomos, ambulantes e diaristas permanece excluído. A informalidade, muitas vezes, é a única forma de subsistência, perpetuando a vulnerabilidade social e econômica.

Essa realidade gera insegurança e vulnerabilidade, especialmente com o envelhecimento populacional. A problemática central deste estudo é: Como garantir a efetivação da inclusão previdenciária dos trabalhadores inseridos na economia informal no Brasil, considerando os desafios legais, sociais e econômicos existentes? Este estudo justifica-se pela necessidade de compreender os desafios enfrentados por essa parcela da força de trabalho, cuja exclusão do sistema previdenciário formal os expõe a uma acentuada vulnerabilidade social.

2. Materiais e métodos

A metodologia empregada neste projeto de pesquisa caracteriza-se por uma abordagem qualitativa, fundamentada na revisão bibliográfica e documental. O estudo se propõe a analisar de forma aprofundada as doutrinas jurídicas, a legislação pertinente, com destaque para a Constituição Federal de 1988 e as leis previdenciárias, bem como a jurisprudência consolidada sobre a inclusão previdenciária dos trabalhadores informais no Brasil.

O foco da análise estará em identificar as principais barreiras legais, burocráticas e socioeconômicas que dificultam a efetivação da proteção previdenciária para essa parcela da população. Além disso, serão examinadas as políticas públicas e programas existentes que visam à inclusão previdenciária na economia informal, buscando compreender sua eficácia e limitações.

Além disso, serão examinadas as políticas públicas e programas existentes que visam à inclusão previdenciária na economia informal, buscando compreender sua eficácia e limitações. Este exame se dará a partir da avaliação de sua adequação aos direitos fundamentais e aos princípios constitucionais da seguridade social. Será utilizada uma abordagem hermenêutica para a compreensão das normativas e das lacunas existentes, permitindo uma visão abrangente do cenário.

3. Resultados e Discussões

Esta seção, em um projeto de pesquisa, dedica-se à análise das hipóteses e à projeção dos achados esperados, fundamentados no referencial teórico.

A primeira hipótese, que relaciona a baixa adesão previdenciária à ausência de políticas públicas eficazes e campanhas informativas, é corroborada por Kertzman (2020), que destaca o limitado conhecimento dos trabalhadores informais sobre os mecanismos do INSS e as vias de formalização.

A falta de informação, somada à percepção de burocracia, cria uma barreira significativa à inclusão. A segunda hipótese sugere que a simplificação dos processos de contribuição e o incentivo à formalização podem ampliar a inclusão previdenciária. Essa perspectiva é reforçada pela necessidade de mecanismos eficientes, como o MEI, para expandir a base de contribuintes e assegurar a sustentabilidade do sistema.

Delgado (2015, p. 88) defende a flexibilização das exigências contributivas e inovações institucionais que considerem as trajetórias laborais descontínuas dos trabalhadores informais para ampliar o acesso à Previdência Social.

Essa exclusão gera vulnerabilidade social, especialmente em casos de doença, aposentadoria ou morte, conforme a justificativa do projeto. Salvador (2013, p. 277) reitera que o acesso precário à proteção social no Brasil evidencia a necessidade de políticas específicas para este segmento.

4. Considerações finais

As presentes considerações finais encerram este projeto de pesquisa, sintetizando os caminhos percorridos e os principais achados na investigação sobre a efetivação da inclusão previdenciária dos trabalhadores inseridos na economia informal no Brasil. Desde o delineamento da problemática que como garantir essa inclusão diante dos desafios legais, sociais e econômicos existentes, buscou-se aprofundar a compreensão sobre um dos fenômenos mais persistentes e desafiadores do mercado de trabalho brasileiro, suas implicações para a seguridade social e as possíveis vias para mitigar a vulnerabilidade de milhões de cidadãos.

Conforme evidenciado na seção de "Resultados e Discussões", as duas hipóteses inicialmente propostas foram corroboradas pela literatura e pela análise jurídica. A hipótese, que relacionava a baixa adesão previdenciária à ausência de políticas públicas eficazes e campanhas informativas, encontrou respaldo em autores como Kertzman (2020). Ele destaca o limitado conhecimento dos trabalhadores informais acerca dos mecanismos do INSS e das vias de formalização, o que, somado à percepção de burocracia, se configura como uma barreira significativa à inclusão.

Em síntese, este trabalho oferece uma contribuição valiosa para o entendimento da complexa teia que envolve a informalidade e a previdência social no Brasil, reforçando a necessidade urgente de soluções integradas, inovadoras e, sobretudo, centradas na dignidade do trabalhador. A efetivação da inclusão previdenciária não é apenas uma questão de justiça social e cumprimento de direitos fundamentais, mas um imperativo para a construção de uma sociedade mais equitativa, resiliente e para a sustentabilidade de longo prazo do próprio sistema de seguridade social brasileiro.

5. Referências

ANTUNES, Ricardo. **Uberização, Trabalho Digital e Indústria 4.0**. 1. Ed. São Paulo: Boitempo, 2020.

BRASIL. Casa Civil. Constituição 1988. **Constituição da República Federativa do Brasil**. 5 out. 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 29 mai 2025

BRITO, Thaís. **Previdência social e trabalho informal: avaliação dos impactos sociais e econômicos resultantes da falta de contribuição para o sistema previdenciário**. Monografia. Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Natal/RN, 2024

CARVALHO, Aline; MARTINS, Jean. **O trabalho informal e a previdência social do Brasil: uma análise da uberização e seus reflexos nos direitos previdenciários do Trabalhador**. Monografia. Universidade Federal de Uberlândia. 2023.

CASTRO, Gisele Leite de; LAZZARI, João Batista. **Manual de direito previdenciário**. 20 ed. São Paulo: Forense, 2021.

IBRAHIM, Fabio Zambitte. **Curso de Direito Previdenciário**. Rio de Janeiro. Forense, 2023 KERTZMAN, Ivan. **Direito Previdenciário**. 11^a ed. São Paulo: Barros, Fischer & Associados, 2020.

MARTINS, Sergio Pinto. **Direito da Seguridade Social**. 24.ed. São Paulo: Atlas, 2020.

MARTINEZ, Wladimir Novaes, CD – **Comentários à Lei Básica da Previdência Social**, 12^a ed. Brasília, LTr/Rede Brasil, 2019

MORAES, Ricardo de. **Curso de direito previdenciário**. 10. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2020.

PEREIRA, Cláudia Fernanda de Oliveira. **Reforma da Previdência**. Brasília: Brasília Jurídica, 2022

TAVARES, Marcelo Leonardo. **Direito previdenciário esquematizado**. 15^a ed. São Paulo: Método, 2023.

TSUTIYA, Augusto Massayuki. **Curso de Direito da Seguridade Social**. 6^a. ed. São Paulo: Saraiva, 2022.